

REUNIÃO DE DIRECÇÃO  
dia 22 / 05 / 2020  
deliberado no ponto 1 da acta 5



*Handwritten signature*

## REGULAMENTO INTERNO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E AFETAÇÃO DE FORMADORES EXTERNOS DA ENB

A Escola Nacional de Bombeiros (ENB) é a autoridade pedagógica na formação técnica dos bombeiros portugueses.

Um dos objetivos principais da ENB é **certificar formadores** que garantam localmente a formação do pessoal dos corpos de bombeiros dada a sua dispersão geográfica, reforçando o modelo de formação descentralizada já encetado.

Neste sentido, a ENB tem investido continuamente na formação técnica e na qualificação de formadores que ministram diferentes ações de formação que compõem o percurso formativo dos bombeiros e que constam da legislação em vigor.

Considerando a necessidade de se dispor de um número adequado de formadores credenciados para fazer face às necessidades formativas dos corpos de bombeiros, importa criar e dar a conhecer um instrumento regulador do recrutamento, seleção e afetação desses formadores.



## **CAPÍTULO I - Generalidades**

### **Artigo 1.º**

#### **Generalidades**

1. O processo de recrutamento, seleção, formação e afetação de formadores externos, rege-se por um conjunto de regras, que têm em vista a prossecução do objetivo de dotar os corpos de bombeiros/zonas formativas/distritos do número de formadores necessários à satisfação das respetivas necessidades de formação.
2. A direção da ENB é competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e seleção.
3. Para efeitos do processo, entende-se por:
  - a. «Recrutamento»: o conjunto de procedimentos que visa captar candidatos potencialmente qualificados, capazes de satisfazer as necessidades de formação externa da ENB e/ou de constituir reservas para a satisfação de necessidades futuras;
  - b. «Seleção de pessoal»: o conjunto de ações e decisões, enquadrado no processo de recrutamento que, mediante a utilização de métodos e técnicas adequadas, permite avaliar e classificar os candidatos de acordo com as competências indispensáveis à execução das atividades inerentes à função a desempenhar;
  - c. «Métodos de seleção»: as técnicas específicas de avaliação da adequação dos candidatos às exigências da função a desempenhar, tendo como referência um perfil de competências previamente definido;
  - d. «Zona formativa»: espaço territorial definido para efeitos de formação que engloba um conjunto de corpos de bombeiros.
  - e. «Formador inativo»: formador que pertence à bolsa de formadores externos da ENB, cuja atividade se encontra suspensa, até ao máximo de trinta e seis meses.
  - f. «Formador excluído»: formador que deixa de fazer parte da bolsa de formadores externos da ENB.

## **CAPÍTULO II - Admissão**

### **Artigo 2.º**

#### **Comissão técnica de seleção**

1. O desenvolvimento do procedimento de recrutamento e seleção implica a constituição de uma comissão técnica de seleção (CTS), composta por colaboradores da ENB designados pela direção, com formação e/ou experiência na atividade de recrutamento e seleção de pessoal e por outros indivíduos de reconhecida competência técnica.
2. A composição da CTS pode ser alterada no decurso do procedimento, por deliberação da direção da ENB, desde que por motivos de força maior devidamente justificados.
3. Compete à CTS a realização de todas as ações e tomada de decisões inerentes ao processo de seleção, designadamente:
  - a. Fixar, com as respetivas ponderações, os parâmetros de avaliação, a grelha de classificação e o sistema de valoração final de cada método de seleção;
  - b. Verificar os requisitos de admissão a concurso;
  - c. Elaborar a lista dos candidatos admitidos provisoriamente e não admitidos a concurso;
  - d. Proceder à realização das provas de seleção;
  - e. Elaborar as listas de classificação final e de ordenação dos candidatos.
4. A CTS pode solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos comprovativos de informações profissionais e/ou habilitacionais por eles referidos, que considere relevantes para o processo.
5. Das reuniões da CTS são lavradas atas, de onde constarão as principais deliberações tomadas e as respetivas fundamentações.

### **Artigo 3.º**

#### **Procedimentos de seleção e formas de publicitação**

1. O processo de recrutamento e seleção é atempadamente publicitado pela ENB, através da publicação do aviso de abertura do concurso no sítio da *Internet*, sem prejuízo de outra forma de publicitação.
2. O processo de seleção compreende as seguintes fases:

- a. Publicitação do aviso de abertura do concurso de seleção de formadores externos e divulgação das regras de recrutamento, seleção, formação e afetação de formadores externos, incluindo as respetivas revisões e/ou atualizações;
- b. Apresentação das candidaturas pelo comandante do corpo de bombeiros do candidato, através da plataforma informática em utilização;
- c. Aplicação à totalidade dos candidatos da verificação dos requisitos de admissão, até 30 dias contínuos após o encerramento das candidaturas;
- d. Publicação na plataforma informática em utilização, dos resultados dos candidatos admitidos provisoriamente e não admitidos a concurso;
- e. Recurso até cinco dias contínuos, após a divulgação dos resultados, através do comandante do corpo de bombeiros;
- f. Convocatória para as provas de seleção;
- g. Realização das provas de seleção;
- h. Publicação na plataforma informática em utilização, dos resultados dos candidatos, até 30 dias contínuos após a realização das provas de seleção;
- i. Recurso até cinco dias contínuos, após a divulgação dos resultados, através do comandante do corpo de bombeiros.

#### **Artigo 4.º**

##### **Candidaturas e documentos a apresentar**

1. A ENB adota como princípio geral que os formadores externos da Bolsa, apenas, podem ser certificados para duas áreas de formação.
2. O prazo para apresentação das candidaturas é definido no aviso de abertura do concurso.
3. Os interessados devem elaborar o processo de candidatura, fazendo a sua entrega ao comandante do corpo de bombeiros, o qual dará conhecimento do mesmo ao presidente do órgão administrativo da entidade detentora do corpo de bombeiros.
4. O comandante remeterá o processo através da plataforma informática em utilização, acompanhado de toda a documentação comprovativa dos requisitos de admissão previstos no número 7.

5. Caso os interessados não sejam ainda formadores, poderão ser candidatos, no máximo, a duas áreas de formação, efetuando para tal dois processos de candidatura distintos.
6. O não cumprimento do descrito nos números anteriores determinará a exclusão dos candidatos a concurso.
7. A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a. Ficha de candidatura devidamente preenchida e assinada;
  - b. Cópia do certificado de competências pedagógicas de formador (CCP);
  - c. Cópia do certificado de habilitações;
  - d. *Curriculum Vitae* resumido (máximo três páginas, preferencialmente no modelo *Europass*);
  - e. Cópias de todos os certificados de formação que sustentam a candidatura (formação profissional/técnica mínima exigida e outras formações relevantes para a área da candidatura).

### **Artigo 5.º**

#### **Admissão e não admissão de candidatos**

1. Só podem ser admitidos a concurso, os candidatos que satisfaçam os requisitos de admissão, que devem ser reunidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
2. São requisitos de admissão a concurso:
  - a. Integrar o quadro de comando ou o quadro ativo há, pelo menos, três anos;
  - b. Possuir o CCP de formador;
  - c. Não ser formador da ENB em mais de uma área de formação;
  - d. Possuir as habilitações escolares exigidas e indicadas no aviso de abertura de procedimento concursal da área a que se candidata;
  - e. Possuir a formação profissional exigida para a área a que se candidata há pelo menos dois anos.
3. Para além do referido nos números anteriores, não são admitidos a concurso os candidatos que:
  - a. Apresentem documentos não adequados à prova das condições necessárias para a admissão ou não façam a sua apresentação no prazo fixado;

- b. Prestem falsas declarações ou apresentem documentos falsos;
  - c. Tenham reprovado em anteriores recrutamentos para a mesma área técnica de formação, em concursos realizados há menos de 24 meses.
4. Terminada a verificação dos requisitos, a CTS elabora no prazo máximo de 30 dias contínuos, a lista de candidatos admitidos provisoriamente e não admitidos às provas de seleção, cujos resultados individuais vão ser publicados na plataforma informática em utilização, após homologação da direção da ENB.
5. No pedido existente na plataforma informática em utilização constarão, apenas, as menções “ADMITIDO PROVISORIAMENTE” e “NÃO ADMITIDO”.
6. Os candidatos admitidos provisoriamente são convocados para a realização das provas de seleção através de convocatória, enviada por correio eletrónico, dirigido ao comandante do corpo de bombeiros.
7. Os candidatos que prestem falsas declarações incorrem em processo criminal.

### **CAPÍTULO III – Provas de Seleção e Avaliação**

#### **Artigo 6.º**

#### **Provas de seleção**

1. As provas de seleção compreendem, obrigatoriamente os seguintes métodos:
  - a. Avaliação curricular;
  - b. Prova de conhecimentos;
  - c. Avaliação psicológica;
  - d. Entrevista.
2. A **avaliação curricular** visa analisar as qualificações do candidato, especialmente a formação adquirida e a relevância da sua experiência na área a que se candidata, sendo realizada através da análise da ficha de candidatura emitida pela ENB e da documentação enviada pelo comandante do corpo de bombeiros.
3. A **prova de conhecimentos** destina-se a avaliar se os candidatos têm as competências técnicas necessárias ao exercício da função e é de natureza **teórica e prática**.

4. A **avaliação psicológica** destina-se a avaliar se os candidatos têm as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais exigíveis ao exercício da função, sendo garantida a sua privacidade, pelo que, todos os esclarecimentos adicionais sobre os resultados só são transmitidos ao próprio.
5. A **entrevista**, que tem como objetivo proceder à avaliação das competências profissionais e características pessoais do candidato e exigíveis ao exercício da função, inclui uma **apresentação de sessão teórica**, cujos critérios de avaliação e limite máximo de tempo serão divulgados nas convocatórias/avisos de abertura.
6. A prova de conhecimentos e a avaliação psicológica têm caráter eliminatório e devem obedecer preferencialmente à respetiva sequência.
7. Os candidatos que já forem formadores da ENB, em outra área de formação, ficam sujeitos obrigatoriamente à entrevista.
8. A ENB poderá definir **métodos complementares**, atendendo às particularidades e ao perfil de competências definido para áreas de formação específicas.
9. As provas de seleção têm lugar nos centros de formação da ENB, em unidades locais de formação ou em outros locais a definir, de acordo com o volume de inscrições e as respetivas áreas de formação.
10. Os candidatos devem apresentar-se devidamente uniformizados acompanhados de documentos pessoais e equipamentos identificados no aviso concursal, regras cujo não cumprimento impossibilitam o candidato da realização das referidas provas.

### **Artigo 7.º**

#### **Classificação, decisão final e validade das provas**

1. Os resultados obtidos na avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista são classificados na escala de 0 a 20 valores, com valoração às décimas.
2. Na avaliação psicológica, de forma a garantir a privacidade dos candidatos, os resultados são transmitidos sob a forma de apreciação global da aptidão do candidato relativamente às funções a exercer, utilizando a classificação de “NÃO FAVORÁVEL”, “FAVORÁVEL” ou “MUITO FAVORÁVEL”.

3. Nos métodos de seleção complementares os resultados serão transmitidos sob a forma de apreciação global da aptidão do candidato relativamente às funções a exercer, utilizando a classificação de “APTO” ou de “NÃO APTO”.
4. Serão considerados “APROVADOS” os candidatos que obtenham, cumulativamente:
  - a. A classificação mínima de 10 valores na avaliação curricular;
  - b. Classificação mínima de 9,5 valores em cada uma das provas que constituem a prova de conhecimentos;
  - c. A classificação média final igual ou superior a 9,5 valores do conjunto da avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista;
  - d. O resultado “FAVORÁVEL” ou “MUITO FAVORÁVEL” na avaliação psicológica.
5. Após a realização dos métodos de seleção, a CTS elabora, no prazo máximo de 30 dias, contínuos, as listas de classificação final e de ordenação dos candidatos pelas respetivas zonas formativas, cujos resultados por candidato, serão publicados na plataforma informática em utilização, após homologação pela direção da ENB.
6. As provas de avaliação têm a validade de dois anos.
7. Os candidatos aprovados e não convocados para a frequência dos cursos de formação de formadores integram uma bolsa de reserva, podendo vir a ser chamados durante o período de validade das provas de avaliação.

#### **CAPÍTULO IV – Duração e Estágio**

##### **Artigo 8.º**

##### **Curso de formação de formadores**

1. Os candidatos convocados para frequentar o curso de formação, entregam obrigatoriamente o certificado de registo criminal válido e a declaração de compromisso de honra, de acordo com minuta disponibilizada pela ENB.
2. A declaração de compromisso de honra deve ser assinada, também, pelo comandante do corpo de bombeiros e pelo presidente do órgão de administração da entidade detentora do corpo de bombeiros, como prova de que tiveram conhecimento do seu conteúdo.
3. Na declaração de compromisso de honra, o candidato expressa a seu compromisso:



- a. Em assegurar as ações de formação solicitadas através do seu corpo de bombeiros, sem auferir qualquer remuneração como contrapartida da formação ministrada;
  - b. Em permanecer na Bolsa de Formadores Externos da ENB por um período mínimo de cinco anos, prazo cujo não cumprimento por motivo imputável ao formador (cessação da atividade de bombeiro ou objeto de procedimento disciplinar conducente a expulsão do corpo de bombeiros) é passível da exigência por parte da ENB, do ressarcimento das despesas efetuadas com a respetiva formação, da responsabilidade do próprio e da respetiva entidade detentora do corpo de bombeiros;
  - c. Os valores dos custos deste tipo de formação são definidos anualmente pela ENB.
4. O curso de formação de formadores, de duração variável em função da área técnica a que se destina, é ministrado nas instalações da ENB e inclui uma avaliação sumativa composta por avaliação teórica, avaliação prática e avaliação comportamental.
  5. Para a frequência dos cursos de formação de formadores, a ENB respeita a lista de ordenação final dos candidatos, constituída por zona formativa, embora com preferência dos candidatos oriundos de corpos de bombeiros ou distritos sem formadores nas áreas da formação de ingresso, acesso e aperfeiçoamento técnico.
  6. Compete à ENB o estabelecimento de outros critérios de preferência, sempre que subsistir igualdade após a aplicação dos critérios agora referidos.
  7. Os candidatos serão convocados até duas vezes para a frequência dos cursos de formação de formadores.
  8. A não comparência à ação de formação implica a exclusão do candidato.
  9. Os candidatos que não concluírem a ação de formação com aproveitamento, podem ser convocados para nova ação de formação, apenas, mais uma vez.

### **Artigo 9.º**

#### **Integração na Bolsa de Formadores Externos da ENB**

A integração na Bolsa de Formadores Externos da ENB depende da obtenção de aproveitamento no estágio em contexto de formação.

## Artigo 10.º

### Estágio em contexto de formação

1. O estágio em contexto de formação é um complemento do curso de formação formadores, que permite, no domínio técnico, a aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos.
2. O estágio consiste em ministrar uma ação de formação integral, que inclui os conteúdos teóricos e práticos inerentes à referida ação.
3. O estágio realiza-se sob a articulação e supervisão do orientador de estágio, que assumirá a função de coordenador da ação/formador principal, e pode ser repetido uma única vez em caso de reprovação.
4. O estágio dos candidatos à Bolsa de Formadores Externos da ENB deve ter lugar nos dois anos seguintes à data de término do curso de formação de formadores, exceto quando o cumprimento desta regra não seja da responsabilidade do candidato.
5. O candidato poderá ser convocado até duas vezes para a realização do estágio, resultando a recusa injustificada de comparência, na eliminação do candidato do processo formativo.
6. O estágio em contexto de formação observa as seguintes condições:
  - a. Centra-se no triângulo orientador de estágio/coordenador da área técnica de formação/estagiário;
  - b. É reservado a candidatos que frequentaram os cursos de formação de formadores promovidos pela ENB;
  - c. A ENB seleciona o corpo de bombeiros onde o estágio se vai realizar, de acordo com o planeamento de formação existente no distrito e existência de formadores qualificados para serem orientadores de estágio nas referidas ações planeadas;
  - d. O estágio deve realizar-se, preferencialmente num corpo de bombeiros da zona formativa (anexo I), pelo qual o estagiário se candidatou às provas de seleção;
  - e. Quando o estágio decorrer no corpo de bombeiros de origem do candidato, o orientador de estágio/coordenador da ação/formador principal não pode ser, em circunstância alguma, oriundo do mesmo corpo de bombeiros;
  - f. O orientador de estágio é indicado pela ENB de entre os formadores da bolsa com, pelo menos, três anos de formador ativo, tendo ministrado, pelo menos, três ações de

formação no módulo em que será tutor de estágio, exceto em situações devidamente analisadas e autorizadas pela ENB;

- g. O orientador de estágio deve preencher o relatório de estágio integrado no Dossier Técnico Pedagógico;
- h. A avaliação do estágio é autónoma, eliminatória e não contribui para o cálculo da nota final do curso;
- i. São indicadores de avaliação, nomeadamente:
- Integração na equipa de trabalho
  - Cumprimento das regras
  - Interesse e pró-atividade
  - Capacidade de fomentar o espírito de grupo entre formandos, formadores e outros elementos
  - Capacidade de interagir com os formandos com disponibilidade e capacidade de motivação
  - Preparação da ação, adequando os assuntos e estratégias em cada momento
  - Conhecimentos técnicos demonstrados
  - Linguagem técnica adequada
  - Pontualidade
  - Assiduidade
  - Utiliza e explora os meios ou auxiliares de ensino
  - Boa gestão do tempo
- j. Cabe ao orientador de estágio apoiar o estagiário na preparação da ação de formação, bem como no desenvolvimento e tratamento pós-formação, participando, ainda, na conclusão do processo de integração do candidato, através da avaliação em contexto de relatório de estágio;
- k. Os casos omissos em matéria de estágios serão decididos pela Direção Pedagógica em articulação com a Direção de Formação da ENB.

## CAPÍTULO V – Bolsa de Formadores

### Artigo 11.º

#### Responsabilidades dos formadores

Os deveres, obrigações e as responsabilidades dos formadores são as constantes do Regulamento e Código Deontológico do Formador e do Contrato de Prestação de Serviços.

### Artigo 12.º

#### Permanência na Bolsa de Formadores Externos da ENB

1. Semestralmente, o Gabinete de Gestão da Bolsa de Formadores (GGBF), publica na plataforma e-learning da ENB a atividade dos formadores externos por área de formação (formação com honorários com o formador, formação sem honorários com o formador).
2. Para que permaneça como **ativo** na Bolsa de Formadores Externos da ENB, o formador deve:
  - a. Ministrando durante o ano civil, no próprio corpo de bombeiros ou em outro corpo de bombeiros, duas ações de formação no conjunto das áreas de formação para a qual esteja certificado, exceto no ano em que o formador ficou ativo;
  - b. Integrar um dos quadros do corpo de bombeiros ou, no caso dos bombeiros profissionais, estar em situação de aposentação, desde que a passagem a esta situação tenha sido exclusivamente por tempo de serviço;
  - c. Obter aproveitamento nas provas de competência, ações de recertificação ou outras atividades definidas no âmbito da respetiva área técnica, bem como participar em *workshops*, seminários ou outras atividades para os quais o formador for convocado;
  - d. A não comparência às referidas ações e atividades, após duas convocatórias, motiva a exclusão da Bolsa de Formadores;
  - e. A participação em *workshops* de atualização, seminários ou outras atividades promovidas pela ENB, podem contribuir para o que período de recertificação seja alargado dos três para os cinco anos;
  - f. No caso de não obtenção de aproveitamento nas provas de competência, o formador fica sujeito a recertificação, passa a inativo, não podendo ministrar formação até à conclusão da ação de recertificação, com aproveitamento;

- g. Se não obtiver aproveitamento na ação de recertificação, para a qual pode ser convocado até duas vezes, mantém-se como inativo até obter aproveitamento no curso de formação de formadores;
    - h. Não tendo obtido aproveitamento, quer na recertificação, que no curso de formação de formadores, é excluído da Bolsa de Formadores Externos, ficando inibido de ministrar formação pela ENB;
    - i. Caso pretenda integrar novamente a Bolsa de Formadores Externos, deve realizar nova candidatura em procedimento concursal.
3. A formação ministrada em outro corpo de bombeiros à revelia de indicação da ENB, está sujeita a prévia autorização do comandante do corpo de bombeiros a que pertence o formador.
4. Para se manter ativo, em caso de incumprimento da alínea a) do ponto 2 do presente artigo, o formador poderá ministrar instrução com idêntica carga horária, no âmbito do plano de instrução do corpo de bombeiros, na área de formação para a qual está certificado, atestada por declaração do comandante.
5. O não cumprimento das ações mínimas de formação anuais pode ser justificado a requerimento do interessado, sujeito a apreciação por parte da direção da ENB.
6. Os formadores a quem a ENB tenha instaurado procedimento disciplinar por ocorrência no desempenho da função, passam à situação de inativos em todas as áreas nas quais se encontram certificados, enquanto o processo se encontra a decorrer.
7. O formador poderá permanecer em situação de inatividade por um período máximo de 36 meses contínuos, período após o qual poderá voltar ao ativo, de acordo com as regras estabelecidas ou, pelo contrário, passar a excluído.

### **Artigo 13.º**

#### **Regresso à situação de ativo**

1. O regresso à situação de **ativo** na Bolsa de Formadores da ENB depende de requerimento do formador dirigido à ENB, com parecer favorável do comandante do corpo de bombeiros e, ainda, do seguinte:
  - a. Para inatividades superiores a doze meses e inferiores a 36 meses, o formador deve obter aproveitamento em prova de competências da responsabilidade da ENB;

- b. No caso de não obter aproveitamento na prova de competências, o formador será remetido para recertificação, ficando impedido desde logo impedido de ministrar formação, passando a inativo.
- c. Caso não tenha sucesso na recertificação, continua como inativo, até obter aproveitamento no respetivo curso. O formador será convocado duas vezes para a frequência da respetiva ação.
- d. Não obtendo aproveitamento numa das ações mencionadas nas alíneas a) ou c), passa a excluído, deixando de fazer parte da bolsa de formadores da ENB.

## **CAPÍTULO V – Disposições Finais**

### **Artigo 14.º**

#### **Disposições finais**

1. Os casos omissos a este Regulamento serão objeto de decisão por parte da Direção da ENB.
2. O Regulamento poderá ser revisto e atualizado sempre que a Direção da ENB entender como necessário.
3. O Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção da ENB.

## Anexo I

### Listagem das Zonas Formativas

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
AVEIRO	Aveiro	1	V. Aveiro - Novos
AVEIRO			V. Aveiro - Velhos
AVEIRO	Estarreja		V. Estarreja
AVEIRO	Ílhavo		V. Ílhavo
AVEIRO	Murtosa		V. Murtosa
AVEIRO	Ovar		V. Esmoriz
AVEIRO			V. Ovar
AVEIRO	Vagos		V. Vagos
AVEIRO			P. Vista Alegre
AVEIRO			P. Portucel
AVEIRO			P. Salvador Caetano
AVEIRO			P. Nestlé
AVEIRO			P. Efacec
AVEIRO	Águeda		2
AVEIRO	Albergaria-a-Velha	V. Albergaria-a-Velha	
AVEIRO	Anadia	V. Anadia	
AVEIRO	Mealhada	V. Mealhada	
AVEIRO		V. Pampilhosa	
AVEIRO	Oliveira do Bairro	V. Oliveira do Bairro	
AVEIRO	Sever do Vouga	V. Sever do Vouga	
AVEIRO	Arouca	3	V. Arouca
AVEIRO	Castelo de Paiva		V. Castelo de Paiva
AVEIRO			Concelho de Espinho
AVEIRO	Oliveira de Azeméis		V. Fajões
AVEIRO			V. Oliveira de Azeméis
AVEIRO	Santa Maria da Feira		V. Arrifana
AVEIRO			V. Lourosa
AVEIRO			V. Santa Maria da Feira
AVEIRO	S. João da Madeira		V. S. João da Madeira
AVEIRO	Vale de Cambra	V. Vale de Cambra	
BEJA	Alvito	1	V. Alvito
BEJA	Barrancos		V. Barrancos
BEJA	Beja		V. Beja
BEJA	Cuba		V. Cuba
BEJA	Moura		V. Moura
BEJA	Serpa		V. Serpa
BEJA	Vidigueira		V. Vidigueira
BEJA	Aljustrel	2	V. Aljustrel
BEJA	Almodôvar		V. Almodôvar
BEJA	Castro Verde		V. Castro Verde
BEJA	Ferreira do Alentejo		V. Ferreira do Alentejo
BEJA	Mértola		V. Mértola
BEJA	Odemira		V. Odemira
BEJA		V. Vila Nova de Mil Fontes	

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
BEJA	Ourique	2	V. Ourique
BRAGA	Amares	1	V. Amares
BRAGA	Barcelos		V. Barcelinhos
BRAGA			V. Barcelos
BRAGA			V. Viatodos
BRAGA	Esposende		V. Esposende
BRAGA			V. Fão
BRAGA	Terras do Bouro		V. Terras do Bouro
BRAGA	Vila Nova Famalicão		V. Famalicão
BRAGA			V. Famalicenses
BRAGA			V. Riba d'Ave
BRAGA	Vila Verde		V. Vila Verde
BRAGA	Cabeceiras de Basto		2
BRAGA	Celorico de Basto	V. Celorico de Basto	
BRAGA	Fafe	V. Fafe	
BRAGA	Guimarães	V. Caldas das Taipas	
BRAGA		V. Guimarães	
BRAGA	Póvoa do Lanhoso	V. Póvoa do Lanhoso	
BRAGA	Vieira do Minho	V. Vieira do Minho	
BRAGA	Vizela	V. Vizela	
BRAGA	Braga	3	Sapadores de Braga
BRAGA			V. Braga
BRAGANÇA	Alfândega da Fé	1	V. Alfândega da Fé
BRAGANÇA	Bragança		V. Bragança
BRAGANÇA			V. Izeda
BRAGANÇA	Macedo de Cavaleiros		V. Macedo de Cavaleiros
BRAGANÇA	Miranda do Douro		V. Miranda do Douro
BRAGANÇA			V. Sendim
BRAGANÇA	Vimioso		V. Vimioso
BRAGANÇA	Vinhais		V. Vinhais
BRAGANÇA	Carraceda de Ansiães	2	V. Carraceda de Ansiães
BRAGANÇA	Freixo de Espada a Cinta		V. Freixo de Espada a Cinta
BRAGANÇA	Mirandela		V. Torre D. Chama
BRAGANÇA			V. Mirandela
BRAGANÇA	Mogadouro		V. Mogadouro
BRAGANÇA	Moncorvo		V. Torre de Moncorvo
BRAGANÇA	Vila Flor		V. Vila Flor
C BRANCO	Belmonte	1	V. Belmonte
C BRANCO	Castelo Branco		V. Castelo Branco
C BRANCO	Covilhã		V. Covilhã
C BRANCO	Fundão		V. Fundão
C BRANCO	Idanha-a-Nova		V. Idanha-a-Nova
C BRANCO	Penamacor		V. Penamacor
C BRANCO	Oleiros	2	V. Oleiros
C BRANCO	Proença-a-Nova		V. Proença-a-Nova
C BRANCO	Sertã		V. Cernache Bonjardim
C BRANCO	Sertã		V. Sertã



Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
C BRANCO	Vila Velha de Rodão	2	V. Vila Velha de Rodão
C BRANCO	Vila de Rei		V. Vila de Rei
COIMBRA	Arganil	1	V. Arganil
COIMBRA			V. Coja
COIMBRA	Oliveira do Hospital		V. Lagares da Beira
COIMBRA			V. Oliveira do Hospital
COIMBRA	Tábua		V. Tábua
COIMBRA			V. Vila Nova Oliveirinha
COIMBRA	Góis	2	V. Góis
COIMBRA	Lousã		M. Lousã
COIMBRA			V. Serpins
COIMBRA	Miranda Corvo		V. Miranda Corvo
COIMBRA	Pampilhosa Serra		V. Pampilhosa Serra
COIMBRA	Penacova		V. Penacova
COIMBRA	Penela		V. Penela
COIMBRA	Vila Nova Poiares		V. Vila Nova Poiares
COIMBRA	Cantanhede	3	V. Cantanhede
COIMBRA	Condeixa-a-Nova		V. Condeixa-a-Nova
COIMBRA	Figueira da Foz		M. Figueira da Foz
COIMBRA			V. Figueira da Foz
COIMBRA	Mira		V. Mira
COIMBRA	Montemor-o-Velho		V. Montemor-o-Velho
COIMBRA	Soure		V. Soure
COIMBRA	Coimbra	4	V. Brasfemes
COIMBRA			V. Coimbra
COIMBRA			Sapadores de Coimbra
ÉVORA	Arraiolos	1	V. Arraiolos
ÉVORA	Évora		V. Évora
ÉVORA	Montemor-o-Novo		V. Montemor-o-Novo
ÉVORA	Mora		V. Mora
ÉVORA	Portel		V. Portel
ÉVORA	Vendas Novas		V. Vendas Novas
ÉVORA	Viana do Alentejo		V. Viana do Alentejo
ÉVORA	Alandroal	2	V. Alandroal
ÉVORA	Borba		V. Borba
ÉVORA	Estremoz		V. Estremoz
ÉVORA	Mourão		V. Mourão
ÉVORA	Redondo		V. Redondo
ÉVORA	Reguengos Monsaraz		V. Reguengos Monsaraz
ÉVORA	Vila Viçosa		V. Vila Viçosa
FARO	Albufeira	1	V. Albufeira
FARO	Alcoutim		V. Alcoutim
FARO	Faro		Sapadores de Faro
FARO			V. Faro
FARO	Loulé		M. Loulé
FARO	Olhão		M. Olhão
FARO	São Brás de Alportel		V. São Brás de Alportel
FARO	Tavira		M. Tavira

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
FARO	Vila Real Santo António	1	V. Vila Real Santo António
FARO	Aljezur	2	V. Aljezur
FARO	Lagoa		V. Lagoa
FARO	Lagos		V. Lagos
FARO	Monchique		V. Monchique
FARO	Portimão		V. Portimão
FARO	Silves		V. Silves
FARO	Vila do Bispo		V. São Bartolomeu de Messines
FARO	Vila do Bispo		V. Vila do Bispo
GUARDA	Almeida	1	V. Almeida
GUARDA	Figueira Castelo Rodrigo		V. Figueira Castelo Rodrigo
GUARDA	Guarda		V. Famalicão da Serra
GUARDA			V. Gonçalo
GUARDA	Guarda		V. Guarda
GUARDA	Manteigas		V. Manteigas
GUARDA	Pinhel		V. Pinhel
GUARDA	Sabugal		V. Sabugal
GUARDA			V. Soito
GUARDA	Aguiar da Beira	2	V. Aguiar da Beira
GUARDA	Celorico da Beira		V. Celorico da Beira
GUARDA	Fornos de Algodres		V. Fornos de Algodres
GUARDA	Meda		V. Meda
GUARDA	Trancoso		V. Franca das Naves
GUARDA			V. Trancoso
GUARDA	Vila Nova Foz Côa		V. Vila Nova Foz Côa
GUARDA	Gouveia	3	V. Folgosinho
GUARDA			V. Gouveia
GUARDA			V. Melo
GUARDA			V. Vila Nova de Tazem
GUARDA			V. Loriga
GUARDA	Seia		V. São Romão
GUARDA		V. Seia	
LEIRIA	Alvaiázere	1	V. Alvaiázere
LEIRIA	Ansião		V. Ansião
LEIRIA	Castanheira de Pera		V. Castanheira de Pera
LEIRIA	Figueiró dos Vinhos		V. Figueiró dos Vinhos
LEIRIA	Pedrogão Grande		V. Pedrogão Grande
LEIRIA	Pombal		V. Pombal
LEIRIA	Batalha	2	V. Batalha
LEIRIA	Leiria		V. Leiria
LEIRIA			M. Leiria
LEIRIA			V. Maceira
LEIRIA			V. Ortigosa
LEIRIA			V. Marinha Grande
LEIRIA	Marinha Grande		V. Vieira de Leiria
LEIRIA	Marinha Grande		V. Vieira de Leiria

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros	
LEIRIA	Porto de Mós	2	V. Juncal	
LEIRIA			V. Mira de Aire	
LEIRIA			V. Porto de Mós	
LEIRIA	Alcobaça	3	V. Alcobaça	
LEIRIA			V. Benedita	
LEIRIA			V. Pataias	
LEIRIA			V. São Martinho do Porto	
LEIRIA			Bombarral	V. Bombarral
LEIRIA			Caldas da Rainha	V. Caldas da Rainha
LEIRIA			Nazaré	V. Nazaré
LEIRIA			Óbidos	V. Óbidos
LEIRIA	Peniche	V. Peniche		
LISBOA	Cascais	1	V. Alcabideche	
LISBOA			V. Carcavelos – S. Domingos de Rana	
LISBOA			V. Cascais	
LISBOA			V. Estoril	
LISBOA			V. Parede	
LISBOA			V. Algés	
LISBOA			V. Barcarena	
LISBOA			V. Carnaxide	
LISBOA			V. Dafundo	
LISBOA			V. Linda-a-Pastora	
LISBOA			V. Oeiras	
LISBOA			V. Paço d'Arcos	
LISBOA	Amadora	2	V. Amadora	
LISBOA	Sintra		V. Agualva Cacém	
LISBOA			V. Algueirão Mem-Martins	
LISBOA			V. Almoçageme	
LISBOA			V. Belas	
LISBOA			V. Colares	
LISBOA			V. Montelavar	
LISBOA			V. Queluz	
LISBOA			V. Sintra	
LISBOA			V. São Pedro Sintra	
LISBOA	Vila Franca de Xira	3	V. Alhandra	
LISBOA			V. Alverca	
LISBOA			V. Castanheira do Ribatejo	
LISBOA			V. Póvoa de Santa Iria	
LISBOA			V. Vialonga	
LISBOA			V. Vila Franca de Xira	
LISBOA			Priv. OGMA	

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros	
LISBOA	Loures	4	V. Bucelas	
LISBOA			V. Camarate	
LISBOA			V. Fanhões	
LISBOA			V. Loures	
LISBOA			V. Moscavide	
LISBOA			V. Sacavém	
LISBOA			V. Zambujal	
LISBOA			V. Caneças	
LISBOA			Odivelas	V. Odivelas
LISBOA				V. Pontinha
LISBOA	Alenquer	5	V. Alenquer	
LISBOA	Alenquer		V. Merceana	
LISBOA	Arruda dos Vinhos		V. Arruda dos Vinhos	
LISBOA	Azambuja		V. Alcoentre	
LISBOA			V. Azambuja	
LISBOA	Cadaval		V. Cadaval	
LISBOA	Lourinhã		V. Lourinhã	
LISBOA	Mafra		V. Ericeira	
LISBOA			V. Mafra	
LISBOA			V. Malveira	
LISBOA	Sobral Monte Agraço		V. Sobral Monte Agraço	
LISBOA	Torres Vedras		V. Torres Vedras	
LISBOA	Lisboa	6	V. Ajuda	
LISBOA			V. Beato e Olivais	
LISBOA			V. Cabo Ruivo	
LISBOA			V. Campo de Ourique	
LISBOA			V. Lisboa	
LISBOA			V. Lisbonenses	
LISBOA			Priv. Hotel Meridien	
LISBOA			Sapadores Bombeiros Lisboa	
PORTALEGRE	Alter do Chão	1	V. Alter do Chão	
PORTALEGRE	Castelo de Vide		V. Castelo de Vide	
PORTALEGRE	Crato		V. Crato	
PORTALEGRE	Gavião		M. Gavião	
PORTALEGRE	Marvão		V. Marvão	
PORTALEGRE	Nisa		V. Nisa	
PORTALEGRE	Ponte de Sor		V. Ponte de Sor	
PORTALEGRE	Portalegre		V. Portalegre	
PORTALEGRE	Arronches	2	V. Arronches	
PORTALEGRE	Avis		V. Avisenses	
PORTALEGRE	Campo Maior		V. Campo Maior	
PORTALEGRE	Elvas		V. Elvas	
PORTALEGRE	Fronteira		V. Fronteira	
PORTALEGRE	Monforte		V. Monforte	
PORTALEGRE	Sousel		V. Sousel	

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
PORTO	Valongo	1	V. Ermesinde
PORTO			V. Valongo
PORTO	Gondomar		V. Areosa
PORTO			V. Gondomar
PORTO			V. Melres
PORTO			V. S. Pedro da Cova
PORTO			V. Valbom
PORTO	Maia	2	V. Moreira da Maia
PORTO	Matosinhos		V. Pedrouços
PORTO			V. Leixões
PORTO			V. Leça do Balio
PORTO			V. Matosinhos - Leça
PORTO			Priv. Efacec
PORTO			V. S. Mamede de Infesta
PORTO	Póvoa do Varzim	3	V. Póvoa do Varzim
PORTO	Santo Tirso		V. Santo Tirso
PORTO			V. Tirsenses
PORTO			V. Vila das Aves
PORTO			V. Trofa
PORTO	Vila do Conde		V. Vila do Conde
PORTO	Paredes	4	V. Baltar
PORTO			V. Cete
PORTO			V. Lordelo
PORTO			V. Paredes
PORTO			V. Rebordosa
PORTO			V. Entre-os-Rios
PORTO			V. Paço de Sousa
PORTO			V. Penafiel
PORTO	V. Freamunde		
PORTO	Paços de Ferreira		V. Paços de Ferreira
PORTO	Amarante	5	V. Amarante
PORTO	Baião		V. Vila Meã
PORTO			V. Baião
PORTO	Felgueiras		V. Santa Marinha do Zêzere
PORTO			V. Lixa
PORTO			V. Felgueiras
PORTO			V. Lousada
PORTO	Lousada		V. Lousada
PORTO	Marco de Canaveses	V. Marco de Canaveses	
PORTO	Porto	6	Sapadores do Porto
PORTO			V. Porto
PORTO			V. Portuenses
PORTO			Priv. Hotel Meridien

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
PORTO	Vila Nova de Gaia	7	V. Aguda
PORTO			V. Avintes
PORTO			V. Carvalhos
PORTO			V. Coimbrões
PORTO			V. Crestuma
PORTO			Priv. Salvador Caetano
PORTO			Priv. Saint Clair
PORTO			Sapadores de Gaia
PORTO			V. Valadares
SANTAREM	Abrantes	1	V. Abrantes
SANTAREM	Alcanena		M. Alcanena
SANTAREM			V. Minde
SANTAREM	Constância		V. Constância
SANTAREM	Chamusca		V. Chamusca
SANTAREM	Entroncamento		V. Entroncamento
SANTAREM	Ferreira do Zêzere		V. Ferreira do Zêzere
SANTAREM	Golegã		V. Golegã
SANTAREM	Mação		V. Mação
SANTAREM	Ourém		V. Caxarias
SANTAREM			V. Fátima
SANTAREM			V. Ourém
SANTAREM	Sardoal		M. Sardoal
SANTAREM	Tomar		M. Tomar
SANTAREM	Torres Novas		V. Torres Novas
SANTAREM	Vila Nova Barquinha	V. Vila Nova Barquinha	
SANTAREM	Almeirim	2	V. Almeirim
SANTAREM	Alpiarça		M. Alpiarça
SANTAREM	Benavente		V. Benavente
SANTAREM			V. Samora Correia
SANTAREM	Cartaxo		M. Cartaxo
SANTAREM	Coruche		M. Coruche
SANTAREM	Rio Maior		V. Rio Maior
SANTAREM	Salvaterra Magos		V. Salvaterra Magos
SANTAREM	Santarém		V. Alcanede
SANTAREM			V. Pernes
SANTAREM			M. Santarém
SANTAREM			V. Santarém
SANTAREM			
SETUBAL	Almada	1	V. Almada
SETUBAL			V. Cacilhas
SETUBAL	V. Trafaria		
SETUBAL	Barreiro		C.B.S.P. do Barreiro
SETUBAL			V. Barreiro Sul e Sueste
SETUBAL	Seixal		V. Seixal
SETUBAL	Sesimbra		V. Amora
SETUBAL			V. Sesimbra

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
SETUBAL	Alcochete	2	V. Alcochete
SETUBAL	Moita		V. Moita
SETUBAL	Montijo		V. Canha
SETUBAL			V. Montijo
SETUBAL	Palmela		V. Águas de Moura
SETUBAL			V. Palmela
SETUBAL			V. Pinhal Novo
SETUBAL	Alcácer do Sal	3	V. Alcácer do Sal
SETUBAL			V. Torrão do Alentejo
SETUBAL	Grândola		V. Grândola
SETUBAL	Santiago do Cacém		V. Alvalade
SETUBAL			V. Cercal do Alentejo
SETUBAL			V. Santiago do Cacém
SETUBAL			V. Santo André
SETUBAL	Sines		V. Sines
SETUBAL	Setúbal	4	Sapadores Setúbal
SETUBAL			V. Setúbal
SETUBAL			Priv. Portucel
VCASTELO	Arcos de Valdevez	1	V. Arcos de Valdevez
VCASTELO	Caminha		V. Caminha
VCASTELO			V. Vila Praia de Âncora
VCASTELO	Ponte da Barca		V. Ponte da Barca
VCASTELO	Ponte de Lima		V. Ponte de Lima
VCASTELO	Viana do Castelo		M. Viana do Castelo
VCASTELO			V. Viana do Castelo
VCASTELO	Melgaço	2	V. Melgaço
VCASTELO	Monção		V. Monção
VCASTELO	Paredes de Coura		V. Paredes de Coura
VCASTELO	Valença		V. Valença
VCASTELO	Vila Nova de Cerveira		V. Vila Nova Cerveira
V REAL	Boticas	1	V. Boticas
			V. Chaves - Salvação Pública
V REAL	Chaves		V. Flavienses
V REAL			V. Vidago
V REAL	Montalegre		V. Montalegre
V REAL			V. Salto
V REAL	Murça		V. Murça
V REAL	Ribeira da Pena		V. Cerva
V REAL			V. Ribeira da Pena
V REAL	Valpaços		V. Carracedo de Montenegro
V REAL			V. Valpaços
V REAL	Vila Pouca de Aguiar		V. Vila Pouca de Aguiar

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
V REAL	Alijó	2	V. Alijó
V REAL			V. Cheires
V REAL			V. Favaios
V REAL			V. Pinhão
V REAL			V. Sanfins do Douro
V REAL			V. Mesão Frio
V REAL			Mesão Frio
V REAL			Mondim de Basto
V REAL			Peso da Régua
V REAL			Vila Real
V REAL			V. Vila Real - Cruz Branca
V REAL			V. Vila Real - Cruz Verde
V REAL			V. Provesende
V REAL			Sabrosa
V REAL	S. Marta de Penaguião		
V REAL	Penaguião		
VISEU	Mortágua	1	V. Mortágua
VISEU	Santa Comba Dão		V. Santa Comba Dão
VISEU	Tondela		V. Besteiros
VISEU			V. Tondela
VISEU	Viseu		M. Viseu
VISEU			V. Viseu
VISEU	Carregal do Sal	2	V. Cabanas do Viriato
VISEU			V. Carregal do Sal
VISEU	Mangualde		V. Mangualde
VISEU	Nelas		V. Canas de Senhorim
VISEU			V. Nelas
VISEU	Penalva do Castelo		V. Penalva do Castelo
VISEU	Sátão		V. Sátão
VISEU	Vila Nova Paiva		V. Vila Nova Paiva
VISEU	Castro Daire	3	V. Castro Daire
VISEU			V. Farejinhãs
VISEU	Oliveira Frades		V. Oliveira Frades
VISEU	São Pedro Sul		V. S.P. São Pedro Sul
VISEU			V. São Pedro Sul
VISEU			V. Santa Cruz de Trapa
VISEU	Vouzela		V. Vouzela
VISEU	Armamar	4	V. Armamar
VISEU	Cinfães		V. Cinfães
VISEU			V. Nespereira
VISEU	Lamego		V. Lamego
VISEU	Moimenta da Beira		V. Moimenta da Beira
VISEU	Penedono		V. Penedono
VISEU	Resende		V. Resende
VISEU	S. João da Pesqueira		V. Ervedosa do Douro
VISEU			V. S. João da Pesqueira
VISEU	Sernancelhe		V. Sernancelhe
VISEU	Tabuaço		V. Tabuaço